

# **EDITAL DE ELEIÇÃO DO COLEGIADO DO CÂMPUS IFSC - JS/GW - 2015**

**JARAGUÁ DO SUL  
2015**

## EDITAL DE ELEIÇÃO DO COLEGIADO DO CÂMPUS

Define as normas e processos para escolha de representantes da comunidade acadêmica para o Colegiado do Câmpus.

### 1. DA ELEIÇÃO

1.1 O Regimento do Colegiado do Câmpus está disponível em <http://bit.ly/colégiado-gw>

1.2 A eleição tem por finalidade a escolha de 2 (dois) representantes de cada segmento da comunidade acadêmica - docentes, discentes e técnico-administrativos - e de seus respectivos suplentes, para integrar o Colegiado do Câmpus.

### 2. DO CALENDÁRIO

2.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

PROCESSO	PERÍODO	DATA/HORA/LOCAL
Publicação do edital	25/11	Mural e site
<b>Inscrição de candidatos</b>	25/11 a 04/12	Secretaria Acadêmica - 10h às 20h
Relação de inscritos	04/12	Mural e site
Recursos contra inscrições	07/12	Secretaria Acadêmica - 10h às 20h
Homologação de candidatos	08/12	Mural e site do câmpus
<b>Data da eleição</b>	15/12	Auditório e Biblioteca - 14h às 21h
Apuração	15/12	Auditório
Divulgação do resultado	15/12	Mural e site
Recursos contra resultado	16/12	Secretaria Acadêmica - 10h às 20h
<b>Homologação dos eleitos</b>	17/12	Mural e site
<b>Posse dos eleitos</b>	A definir	Reunião do Colegiado do Câmpus

### 3. DOS CANDIDATOS:

3.1. São requisitos para ser candidato ao Colegiado do Câmpus Jaraguá do Sul – Rau – GW:

3.1.1 Ser docente do quadro permanente em exercício, com lotação neste câmpus;

3.1.2 Ser discente com matrícula ativa em cursos de oferta regular neste câmpus, maior de 18 anos ou emancipado;

3.1.3 Ser técnico-administrativo em educação em exercício, com lotação neste câmpus;

## **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 A inscrição será efetuada em ficha própria (ANEXO I e ANEXO II) que se encontrará na Secretaria Acadêmica, no prazo estabelecido no item 2.1.

4.2 Após a divulgação dos inscritos, os recursos para impugnação de candidatos deverão ser entregues por escrito na Secretaria Acadêmica, em formulário próprio (ANEXO V), no prazo estabelecido no item no item 2.1.

4.3 A homologação dos candidatos que participarão do pleito será afixada em mural específico, no prazo estabelecido no item no item 2.1.

## **5. DOS ELEITORES**

5.1 São eleitores:

5.1.1 Para escolha dos representantes técnico-administrativos em educação: todos os servidores técnicos administrativos em educação pertencentes ao quadro de pessoal permanente e que estejam lotados neste câmpus;

5.1.2 Para escolha dos representantes docentes: todos os servidores docentes pertencentes ao quadro de pessoal permanente e que estejam lotados neste câmpus;

5.1.3 Para escolha dos representantes discentes: todos os estudantes com matrícula ativa nos cursos de oferta regular neste câmpus.

## **6 DA ELEIÇÃO**

6.1 A votação ocorrerá na data, horário e locais estipulados no item 2.1.

6.1.1 Todos poderão acompanhar a votação, desde que respeitadas as regras do processo eleitoral e o espaço destinado aos mesários e à comissão eleitoral.

6.2 O material necessário para a votação e a apuração será providenciado pela comissão eleitoral, juntamente aos setores do câmpus.

6.2.1 Constitui o material necessário para a votação: urna, cabine de votação, listagem de servidores e de estudantes para conferência e assinatura, cédulas, atas de votação e de apuração.

6.3 A votação será coordenada por duas mesas eleitorais: uma na Biblioteca, para docentes e técnico-administrativos, e uma no Auditório, para discentes.

6.3.1 Cada mesa eleitoral será constituída por: um Presidente, um Secretário, um Mesário e um Suplente, todos indicados pela Comissão Eleitoral.

6.4 Os eleitores deverão se identificar perante a mesa apresentando documento de identificação com foto, crachá de servidor ou carteira de estudante.

6.4.1 Os eleitores cujos nomes não constem na lista deverão ser encaminhados ao setor de Gestão de Pessoas ou à Secretaria Acadêmica para obter declaração de vínculo institucional.

6.4.2 É vedado o voto por procuração.

6.5 Dentre os candidatos relacionados na cédula de votação, os eleitores poderão assinalar, no local destinado ao voto, até o limite de 2 (dois) candidatos.

6.5.1 A ordem dos nomes dos candidatos na cédula será alfabética.

6.7 Os votos serão considerados nulos:

6.7.1 Se forem assinaladas mais opções do que as indicadas na tabela no item 7.5;

6.7.2 Se houver rasuras ou qualquer anotação fora do espaço destinado ao voto, conforme item 7.5;

6.7.3 Se as cédulas não estiverem devidamente autenticadas;

6.7.4 Se a cédula não for oficial.

6.8 Encerrada a votação, o Presidente da mesa eleitoral preencherá a ata de votação (ANEXO III) e encaminhará ao presidente da comissão eleitoral.

## **7. DA APURAÇÃO**

7.1 Preenchida a ata de votação, dar-se-á, na sequência, a apuração dos votos.

7.1.1 Todos poderão acompanhar a apuração, desde que respeitadas as regras do processo eleitoral e o espaço destinado aos mesários e à comissão eleitoral.

7.2 A apuração dos votos será realizada pelos integrantes da última composição da mesa eleitoral.

7.3 A apuração dos votos obedecerá aos seguintes procedimentos:

7.3.1 Abertura da urna;

7.3.2 Contagem das cédulas;

7.3.3 Comparação entre o número de votos indicados na ata de votação e os da contagem;

7.4 Na contagem das cédulas, deve-se adotar os procedimentos seguintes:

7.4.1 Separação das cédulas por segmento;

7.4.2 Contagem e recontagem dos votos para cada candidato

7.4.3 Preenchimento da ata de apuração (ANEXO IV), indicando o número de votos para cada candidato, o número de votos nulos e em branco.

7.5 De posse das atas de apuração e do material utilizado na votação e apuração, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da eleição nos murais do câmpus.

7.6 Os recursos para impugnação do resultado deverão ser entregues por escrito, em formulário próprio (ANEXO V), na Secretaria Acadêmica, conforme prazo estabelecido no item 2.1.

7.7 Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos.

7.7.1 Em caso de empate na apuração, serão adotados, na respectiva ordem, os seguintes critérios de desempate: mais tempo de vínculo institucional com o IFSC; maior idade.

7.8 Para a composição do Colegiado do Câmpus, os suplentes serão os candidatos que obtiverem classificações imediatamente posteriores aos eleitos, no número de um suplente para cada titular.

7.9 Caso o número de candidatos seja superior a 4 (quatro), aqueles que obtiverem classificações imediatamente posteriores aos suplentes passam a compor uma lista de espera, a ser utilizada após eventuais renúncias ou perdas de mandato.

7.10 Caso o número de candidatos do segmento seja igual ou inferior a 2 (dois), o(s) candidato(s) será(ão) homologado(s) como eleito(s) e ficará dispensado o processo de votação para o referido segmento.

7.11 Caso as vagas disponíveis não sejam preenchidas, a Comissão Eleitoral encaminhará a questão à Direção-geral para análise.

## 8. DA POSSE

8.1 Os eleitos tomarão posse na primeira Reunião Ordinária do Colegiado do Câmpus após a homologação do resultado.

8.2 O período do mandato dos representantes discentes será de 1 (um) ano e o dos representantes docentes e técnico-administrativos será de 2 (dois) anos, conforme o Regimento do Colegiado.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os candidatos são responsáveis pela divulgação de suas candidaturas e poderão pedir apoio por meio de comunicação eletrônica e pessoalmente.

9.1.1 Fica vedado o uso de qualquer material impresso, excetuando-se apenas o material a ser elaborado pela Comissão Eleitoral e afixado em mural específico para este processo.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9.3.1 Os recursos deverão ser entregues por escrito, em formulário próprio (ANEXO V), na Secretaria Acadêmica.

9.4 Das decisões da Comissão Eleitoral, caberá recurso à Direção-geral dentro do prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da publicação da decisão.

9.4.1 Os recursos deverão ser entregues por escrito, em formulário próprio (ANEXO VI), na Secretaria Acadêmica.

Jaraguá do Sul, 25 de novembro de 2015.

---

Coordenador da Comissão Eleitoral

---

Diretor-Geral

**ANEXO I**  
**COMISSÃO ELEITORAL**

**FICHA DE INSCRIÇÃO - DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_,  
venho através deste, na condição de candidato, requerer minha inscrição, junto à Comissão  
Eleitoral, para o processo de escolha de **Representantes do Colegiado do Câmpus**.  
Declaro estar ciente das normas estabelecidas pelo Edital de Eleição.

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Jaraguá do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO – COLEGIADO DO CÂMPUS**

Data: ____ / ____ / _____	Horário: ____:____
Nome do(a) candidato(a): _____	

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

**FICHA DE INSCRIÇÃO - DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_,  
venho através deste, na condição de candidato, requerer minha inscrição, junto à Comissão  
Eleitoral, para o processo de escolha de **Representantes do Colegiado do Câmpus**.  
Declaro estar ciente das normas estabelecidas pelo Edital de Eleição.

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Jaraguá do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO – COLEGIADO DO CÂMPUS**

Data: ____ / ____ / _____	Horário: ____:____
Nome do(a) candidato(a): _____	

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

**ANEXO II**  
**COMISSÃO ELEITORAL**

**FICHA DE INSCRIÇÃO - DISCENTE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
regularmente matriculado no curso \_\_\_\_\_, sob o  
nº de matrícula \_\_\_\_\_, venho através deste, na condição de candidato, requerer minha  
inscrição, junto à Comissão Eleitoral, para o processo de escolha de **Representantes do Colegiado  
do Câmpus.**

Declaro estar ciente das normas estabelecidas pelo Edital de Eleição.

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Jaraguá do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO – COLEGIADO DO CÂMPUS**

<p>Data: ___ / ___ / _____ Horário: ___:___ Nome do(a) candidato(a): _____ _____</p>	<p style="text-align: center;">_____ Assinatura e carimbo</p>
--	---

**FICHA DE INSCRIÇÃO - DISCENTE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
regularmente matriculado no curso \_\_\_\_\_, sob o  
nº de matrícula \_\_\_\_\_, venho através deste, na condição de candidato, requerer minha  
inscrição, junto à Comissão Eleitoral, para o processo de escolha de **Representantes do Colegiado  
do Câmpus.**

Declaro estar ciente das normas estabelecidas pelo Edital de Eleição.

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Jaraguá do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO – COLEGIADO DO CÂMPUS**

<p>Data: ___ / ___ / _____ Horário: ___:___ Nome do(a) candidato(a): _____ _____</p>	<p style="text-align: center;">_____ Assinatura e carimbo</p>
--	---





**ANEXO IV**  
**COMISSÃO ELEITORAL**  
**ATA DE MESA APURADORA**

**Data:** \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

**a) Identificação dos membros da mesa de apuração**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	<b>ASSINATURA</b>
Presidente	
Secretário	

**b) Registro dos dias e horários de início e fim da apuração**

INÍCIO DO PROCESSO DE APURAÇÃO	___ / ___	: ___
FIM DO PROCESSO DE APURAÇÃO	___ / ___	: ___

**c) Dados dos eleitores aptos a votar**

a. Número de eleitores <b>DOCENTES</b> aptos a votar	
b. Número de eleitores <b>DOCENTES</b> faltantes	
c. Número de eleitores <b>DOCENTES</b> votantes	

a. Número de eleitores <b>TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS</b> aptos a votar	
b. Número de eleitores <b>TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS</b> faltantes	
c. Número de eleitores <b>TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS</b> votantes	

a. Número de eleitores <b>DISCENTES</b> aptos a votar	
b. Número de eleitores <b>DISCENTES</b> faltantes	
c. Número de eleitores <b>DISCENTES</b> votantes	



